



VILA FLORES - RS

**LEI MUNICIPAL Nº 1329, DE 03 DE ABRIL DE 2007.
AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONTRATAR ÓRGÃO DE
IMPRESSA OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**Gessi José Brandalise, Prefeito Municipal de Vila Flores.
Faço saber que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal contratar órgão de imprensa escrita, para servir como veículo de publicação oficial dos atos administrativos do Município, mediante processo específico.

Art. 2º - O prazo de vigência do contrato a ser firmado com o órgão de imprensa será de doze meses, facultando a prorrogação por até 60 (sessenta) meses.

Art. 3º - A designação do órgão de imprensa oficial escolhido, será mediante Decreto Executivo, observado o prazo de vigência do contrato.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 03 de abril de 2007


GESSI JOSÉ BRANDALISE
Prefeito Municipal

Foi efetuada a publicação
em 03/04/07 lu